



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO
GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº 038/2025-GP

Nomeia os Membros da Comissão Organizadora do processo seletivo para Coordenador Municipal e Formadores Municipais do Programa de Alfabetização na Idade Certa – PPAIC no Município De São João Do Arraial – PI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL, ESTADO DO PIAUÍ, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições da Lei Orgânica Municipal, Edital 001/2025-EDITAL 001/2025 – COORDENAÇÃO/FORMAÇÃO ESTADUAL DO PROGRAMA PIAUIENSE DE ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA – PPAIC, de 21 de fevereiro de 2025 e a Portaria SEDUC/GSE Nº 1012/2022 que define os parâmetros para a seleção das equipes regionais e municípios do PRO Alfabetização na Idade Certa – PPAIC.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Seleção responsável pelo processo seletivo de Coordenador Municipal e Formadores Municipais do Programa de Alfabetização na Idade Certa (PPAIC), com a seguinte composição:

PRESIDENTE: Gislândia Maria Lima Barros CPF. 025.751.533-01

MEMBRO: Rosa Maria de Melo Lima CPF. 659.428.683-87

MEMBRO: Francisco Magalhães Sotero CPF. 432.857.753-00

Art. 2º Compete à Comissão de Seleção:

I - Gerenciar e coordenar todas as fases do processo seletivo, garantindo a transparência e a conformidade com as normas estabelecidas;

II - Avaliar e validar a documentação submetida pelos candidatos, assegurando seu alinhamento com os requisitos estipulados no edital, incluindo a realização de entrevistas, julgamentos e análise de recursos administrativos;

III - Homologar a pontuação obtida a partir da ficha de autodeclaração dos candidatos, fundamentada nos documentos comprobatórios apresentados;

IV - Articular-se com a equipe estadual do PPAIC para assegurar a execução eficiente das etapas previstas no cronograma estabelecido no item 10 do edital;

V - Deliberar, com autonomia, sobre eventuais lacunas ou omissões identificadas no edital, garantindo a integridade e equidade do processo seletivo.

Art. 3º As atividades mencionadas no Artigo 2º serão conduzidas exclusivamente nas instalações da Secretaria Municipal de Educação, sendo vedada a retirada ou manipulação externa de qualquer documentação pertinente ao processo seletivo

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito a partir de sua publicação. Publique-se e cumpra-se.

São João do Arraial - PI, Estado do Piauí, em 20 de fevereiro de 2025.

ABDORAL MELO DA SILVA
Prefeito Municipal

ABDORAL MELO DA
SILVA:18322590300

Assinado de forma digital
por ABDORAL MELO DA
SILVA:18322590300
Dados: 2025.02.24 09:02:29
-03'00'

Prefeitura Municipal de São João do Arraial -PI, Avenida Vicente Augusto, 556 Centro
Cep. 64.155-000 CNPJ. 01.612.609/0001-84 – prefeiturasaojoaodoarraial@gmail.com